



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

Processo PAD n.º 16.409/2019

DESPACHO

R. h.

Procedida a análise do procedimento pela ASDIR, e na qualidade de ordenador de despesas por delegação (Portaria n.º 169/2019), e, ainda, diante da oportunidade e conveniência, **autorizo** a Doação dos Bens Móveis Inservíveis, constantes nos lotes 1 e 2 (Docs. PAD n.º 152.296/2019 e 153.922/2019, respectivamente), ao Centro de Recondicionamento de Computadores do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Social - IDEAR, com amparo na Lei n.º 8.666/1993 c/c Decreto n.º 9.373/2018¹, em face dos princípios da eficiência e racionalidade administrativa que devem reger a atuação da Administração Pública.

À SAD, para providências de estilo.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL - TRE/CE

¹ Art. 14. Os equipamentos, as peças e os componentes de tecnologia da informação e comunicação classificados como ociosos ou recuperáveis poderão ser doados a Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público que participem do programa de inclusão digital do Governo federal, conforme disciplinado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.